

**LEI Nº 198 DE 29 DE OUTUBRO DE 1997**

*“Autoriza o Poder Executivo a participar do programa Pró-Rural 2000 e dá outras providências.”*

SIDNEI LUIZ ROSSO, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa PRÓ- RURAL 2000 do Governo do estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Autorizado a participar com a contrapartida de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da proposta municipal nos componentes Alívio à Pobreza e Manejo e Conservação dos Recursos naturais renováveis, que pode ser expresso em dinheiro, serviços, obras ou materiais, bem como, participar como subsídio de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da contrapartida naqueles componentes onde houver retorno.

Art. 3º Os orçamentos anuais relativos aos exercícios financeiros abrangidos pelo Programa PRÓ- RURAL 2000 consignarão na rubrica própria, os valores de desembolso do Município, com o Programa.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 1997.

SIDNEI LUIZ ROSSO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 29.10.97

DELISETE M. B. VIZZOTTO  
Secretária Mun. Administração